



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: SDA-Mapa/CNPq DSV-07/2022**

A Secretaria de Defesa Agropecuária, vinculada ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, vem tornar público que realizará processo simplificado para seleção de bolsistas para atuar junto ao Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas (DSV), nos termos a seguir exposto:

**1. DO CONTEXTO**

1.1. A contratação da bolsa se dá no contexto da colaboração entre a SDA/Mapa e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme Termo de Execução Descentralizada 02/2021, com vistas a apoiar o Programa de Fortalecimento e Modernização da Defesa Agropecuária (ProDefesa), por meio do Projeto ‘Conhecimento e Inovação em Defesa Agropecuária’. O ProDefesa é um projeto de financiamento internacional junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) que tem como objetivo contribuir para o aumento da produtividade agropecuária e para o acesso a mercados nacionais e internacionais por meio do fortalecimento dos Serviços de Defesa Agropecuária do País.

1.2. O apoio de especialistas, em temas estratégicos e pontuais, permite o aporte especial de conhecimento, informações novas geradas em consonância com as peculiaridades das atividades desenvolvidas, especialmente referentes aos serviços de inspeção federal e aos serviços de saúde animal e vegetal.

1.3. As atividades previstas neste projeto são atividades que, além de uma temporalidade definida para sua execução, dependem de especialistas, ligados à Academia, ou externos à instituição, cujas atribuições são diversas e complementares ao quadro do Mapa.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Será destinada uma bolsa na modalidade Desenvolvimento Tecnológico e Industrial/DTI-B, para Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, para atuar em projeto de pesquisa e desenvolvimento para suporte às ações da defesa agropecuária no âmbito do DSV.

2.2. A seleção dos candidatos será conduzida por comissão de seleção formada por três servidores da equipe técnica do DSV.

2.3. O bolsista desempenhará suas funções especificamente no tema estabelecido (item 4.1). Deverá informar sua experiência em atuação, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, capacitação e difusão de tecnologia, principalmente correlacionadas ao projeto, apresentando seu currículo através de sua manifestação de interesse.

2.4. A atuação do bolsista, destinada exclusivamente à pesquisa identificada no projeto para o qual for selecionado, será temporária e, em hipótese alguma, ensejará vínculo empregatício.

### 3. DO OBJETIVO

3.1. O presente processo seletivo tem a finalidade de apoiar a atividade da equipe técnica do DSV, por intermédio da incorporação temporária de profissional qualificado para a execução de atividades especificadas em plano de trabalho a ser desenvolvido em comum acordo.

### 4. DA VAGA

4.1. Tema: Organização de informações técnico-científicas sobre agentes biológicos de controle, agentes microbiológicos de controle, semioquímicos, fitoquímicos, homeopáticos, químicos, bioquímicos e bioestimulantes, por meio de:

- a. levantamento e organização de bancos de dados com informações e trabalhos técnico-científicos;
- b. elaboração de relatório técnico com informações necessárias para o estabelecimento de especificação de referência, contendo a bibliografia consultada (referências bibliográficas).

4.2. Local: Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas - Secretaria de Defesa Agropecuária – Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Brasília-DF. (Possibilidade de trabalho remoto em acordo com o supervisor, notando-se que em caso de atividade presencial a convocação será feita com mínimo de 72 horas de antecedência; gastos com deslocamento, diárias e alimentação não serão cobertos pela bolsa).

4.3. Duração: 24 meses.

4.4. Tipo de bolsa: Desenvolvimento Tecnológico e Industrial/DTI-B.

4.5. Remuneração mensal conforme RN-016/10 do CNPq: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.6. Formação Exigida: Profissional de nível superior, bacharel em agronomia ou engenharia agronômica, com domínio na leitura da língua inglesa, conhecimento em informática (para elaboração de planilhas, etc.) e no mínimo:

4.6.1. 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação; e

4.6.2. 2 (dois) anos de experiência profissional após a graduação ou no mínimo Mestrado em ao menos duas nas seguintes áreas:

- a. atividades em sistemas orgânicos de produção, atividades em organismos de avaliação da conformidade orgânica, ou entidades ou órgãos públicos em agricultura orgânica;
- b. laboratório de manipulação de fármacos, de fitoterápicos e/ou de plantas medicinais;
- c. química industrial e/ou bioquímica (desenvolvimento/manipulação de produtos fitossanitários, de fármacos, de fitoterápicos e/ou de plantas medicinais);
- d. toxicologia humana, ecotoxicologia, e/ou avaliação de risco toxicológico;
- e. controle biológico de pragas agrícolas (macro e/ou microrganismo);
- f. controle de pragas agrícolas com o uso de fitoquímicos (exemplos: extratos vegetais, óleos essenciais); e

g. controle homeopático de pragas agrícolas.

4.7. É oferecida 1 (uma) vaga para a bolsa em questão.

## 5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada exclusivamente ao e-mail [bolsa.sda@agro.gov.br](mailto:bolsa.sda@agro.gov.br), até o dia 03/07/2022 às 23h59min, horário de Brasília, contendo obrigatoriamente as seguintes informações e documentação:

- a. Deverá indicar no assunto do e-mail, o número da Chamada ao qual se refere, a saber: Chamada SDA-Mapa/CNPq DSV-07/2022;
- b. “Formulário de Inscrição e Declaração”, preenchido, datado e assinado, conforme Anexo I; e
- c. Currículo Lattes, atualizado, em formato PDF.

5.2. Caso a manifestação de interesse seja encaminhada incompleta ou fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser acolhida e do candidato participar do processo de seleção.

5.3. Na hipótese de envio de mais de uma manifestação de interesse pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das manifestações, será considerada para análise somente a última manifestação recebida.

5.4. Documentos pessoais (RG e CPF ou, no caso de candidatos estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiros), cópias dos diplomas, demais documentos comprobatórios e o original do “Formulário de Inscrição e Declaração” (Anexo I) deverão ser apresentados apenas em caso de seleção, para a elaboração do contrato.

## 6. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA

6.1. Para participar do certame, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- 6.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- 6.1.2. Possuir a formação acadêmica, titulação e experiência profissional exigidas para a bolsa pretendida, conforme disposto no item 4.6;
- 6.1.3. Ter apresentado produção técnico-científica relevante, na área pretendida, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 6.1.4. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- 6.1.5. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- 6.1.6. Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
- 6.1.7. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- 6.1.8. Estar adimplente com os programas financiados pelo CNPq;
- 6.1.9. Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores, permanentes e temporários do MAPA, ou com o supervisor de projeto (Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013);

6.1.10. Atuar em regime de dedicação integral ao trabalho da bolsa, no período de segunda-feira à sexta-feira, conforme acordo estabelecido com o supervisor no Plano de Trabalho:

- a. dentro do horário normal de expediente, para atuação nas instalações do DSV; ou
- b. executadas de forma remota.

6.1.11. Preencher corretamente o “Formulário de Inscrição e Declaração” (Anexo I) com os dados solicitados, datar e assinar.

6.2. A comissão de seleção verificará o atendimento dos requisitos de elegibilidade, de acordo com a documentação encaminhada pelo candidato, para fins de sua habilitação ou eliminação.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo adotado para a seleção do bolsista é o de análise documental, análise curricular e entrevista. A comprovação documental das informações curriculares é parte integrante do processo.

7.2. O perfil requerido e a capacidade do candidato à bolsa serão aferidos com base no currículo acadêmico apresentado e na experiência profissional. As qualificações profissionais exigidas têm caráter eliminatório e haverá pontuação classificatória para a seleção.

7.3. Caso a Comissão de Seleção verifique a necessidade de esclarecimento adicional ao informado, poderá ocorrer contato direto com o candidato.

7.4. O certame será dividido em 3 (três) etapas sucessivas.

7.5. A primeira, de caráter eliminatório, consistirá na verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade do bolsista, previstos no Item 6 desta Chamada.

7.6. A segunda, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise do currículo do candidato, conforme critérios apresentados na Tabela 01 (Anexo II).

7.6.1. O perfil requerido e a capacidade do candidato à bolsa serão aferidos com base no currículo acadêmico apresentado e na experiência profissional. As qualificações profissionais exigidas têm caráter eliminatório e haverá pontuação classificatória para a seleção;

7.6.2. A Comissão de Seleção julgará objetivamente os currículos apresentados, conforme a Tabela 01 (Anexo II);

7.6.3. Em caso de empate, será considerada a maior nota obtida no critério “D” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de “E”, conforme a Tabela 01 (Anexo II);

7.6.4. A classificação dos candidatos nesta etapa será obtida do somatório das notas atribuídas na avaliação curricular (80% da pontuação total);

7.6.5. Os 3 (três) candidatos que obtiverem maior índice na pontuação serão entrevistados na terceira etapa da seleção. A entrevista será realizada, também, no caso de um ou dois candidatos selecionados.

7.7. A terceira, de caráter classificatório, consistirá em entrevista a ser realizada pela Comissão de Seleção (20% da pontuação total).

7.7.1. Na entrevista, buscar-se-á avaliar a compatibilidade das experiências acadêmicas, profissionais e pessoais:

- a. à natureza participativa da ação a ser desenvolvida;
- b. às características da estratégia e da metodologia propostas para a obtenção dos resultados; e
- c. à cultura organizacional do SEER/DIRPF/CGAA/DSV/SDA/MAPA.

7.7.2. A entrevista será realizada por videoconferência.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final dos candidatos habilitados será obtida do somatório das notas atribuídas na segunda (80% da pontuação total) e terceira (20% da pontuação total) etapas da seleção.

8.2. A classificação final será registrada em documento elaborado pela Comissão de Seleção, e incluído no processo referente ao projeto em questão, estando disponível para eventuais consultas, se pertinente.

8.3. Os candidatos não selecionados serão informados do resultado pelo mesmo e-mail utilizado para submissão da aplicação à vaga.

8.4. O candidato selecionado será contatado diretamente no dia 22 de julho de 2022, ocasião em que será estabelecida data para o seu comparecimento, entre 23 e 29 de julho, para discutir e aprovar o Plano de Trabalho, apresentar os documentos pessoais e comprobatórios do currículo (diplomas, certificados, experiência profissional e publicações) e o original do “Formulário de Inscrição e Declaração”.

8.4.1. O plano de trabalho e cópias dos documentos pessoais e comprobatórios são condições necessárias para homologação do contrato junto ao CNPq.

8.4.2. Será realizada análise da documentação entregue pelo candidato selecionado e em caso de não conformidades a Comissão de Seleção chamará o próximo classificado.

8.5. O candidato classificado não terá direito subjetivo à concessão da bolsa, mas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira conforme previsto no TED SDA/CNPQ 02/2021.

## 9. DO TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio do acordo comum quanto ao Plano de Trabalho entre bolsista e supervisor/orientador, e contrato com o CNPq.

9.2. O Plano de Trabalho será elaborado de forma conjunta entre o bolsista e seu supervisor, definindo as atividades a serem desenvolvidas, seus produtos e cronograma de entregas.

9.3. No contrato junto ao CNPq serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos participes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do Plano de Trabalho e de resarcir ao CNPq todos os valores pagos, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

9.4. A existência de alguma inadimplência do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 2 (dois) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a sua concessão.

9.5. O bolsista assinará um termo de confidencialidade com a SDA, em relação aos procedimentos e resultados, que deverão ser considerados pela SDA antes de serem tornados públicos, considerando a possibilidade de informação sensível, conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

#### **10. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

10.1. O valor mensal da bolsa Desenvolvimento Tecnológico e Industrial/DTI-B, é R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme RN016/2010, e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

10.2. A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pelo CNPq, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, após a prévia verificação do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista.

10.3. É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

10.4. É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

10.5. É vedado o pagamento fracionado das bolsas.

#### **11. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA**

11.1. A Coordenação do Projeto deverá comunicar a suspensão ou cancelamento da bolsa por meio de ofício ao CNPq, com devida justificativa, cabendo ao CNPq a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista.

11.2. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 2 (dois) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades ou de até 6 (seis) meses no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa.

11.3. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

11.4. A bolsa poderá ser cancelada pela SDA, a qualquer tempo, por infringência do bolsista às disposições desta Chamada.

11.5. Desde que devidamente garantidos prévios contraditório e ampla defesa ao candidato, será cancelada a bolsa pela SDA ou CNPq se:

- a. comprovado o recebimento de remuneração do bolsista, em desacordo com as normas desta Chamada;
- b. apresentados documentos ou declaração falsos; ou
- c. o bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

#### **12. DO ACOMPANHAMENTO**

12.1. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e seu supervisor deverão informar à Coordenação do Projeto ‘Conhecimento e Inovação em Defesa Agropecuária’, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

12.2. O bolsista deverá apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e no contrato com o CNPq.

12.2.1. Ao final de cada trimestre, o bolsista apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, juntamente com parecer do supervisor da bolsa, observando os prazos fixados pelo Plano de Trabalho.

12.2.2. O supervisor da bolsa deverá manifestar-se sobre a contribuição do bolsista ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico-Científico parcial e final.

12.3. A não apresentação de qualquer dos relatórios no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com o CNPq.

12.4. O CNPq e a SDA reservam-se o direito de, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento, bem como, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas.

12.5. O CNPq ou a Coordenação do Projeto, juntamente com o supervisor da bolsa, poderão recomendar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o Plano de Trabalho ou agir em desacordo com as estipulações desta Chamada ou do contrato.

### **13. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS**

13.1. Todos os procedimentos e resultados deverão considerar a condição de informação sensível, conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 (LAI), obtidas em razão da execução do projeto, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos participes; e obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

13.2. Toda publicação resultante das pesquisas decorrentes da bolsa, deverá ter expressa autorização da SDA, independente do meio ou evento de divulgação científica; caso autorizada, deverá citar, expressamente, o apoio da SDA e do CNPq, fazendo constar, inclusive, suas logomarcas oficiais, sob pena de cancelamento, suspensão ou devolução da bolsa, mesmo após o fim de sua vigência.

13.3. Em caso de os resultados do projeto ou do relatório técnico vierem a ter valor comercial ou dar ensejo ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada Decreto 9.283, de 2018.

### **14. DO CRONOGRAMA**

14.1 Lançamento da Chamada: entre 01 e 03 de junho de 2022.

14.2. Início do período de recebimento das manifestações de interesse: 04 de junho de 2022.

14.3. Término do período de recebimento das manifestações de interesse: até 23h59m de 03 de julho de 2022.

14.4. Processo de seleção: 04 a 21 de julho de 2022.

14.5. Resultado final: 22 de julho de 2022.

14.6. Desenvolvimento do Plano de Trabalho; apresentação dos documentos pessoais e comprobatórios do currículo (diplomas, certificados, experiência profissional e publicações) e o

original do “Formulário de Inscrição e Declaração”; e encaminhamento ao CNPq para homologação do contrato: 23 a 29 de julho de 2022.

#### **15. DO CONTATO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

15.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada, através do e-mail “[bolsa.sda@agro.gov.br](mailto:bolsa.sda@agro.gov.br)”.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS:**

16.1. Cabe à Coordenação do Projeto, em consulta ao CNPq, à Unidade Coordenadora do ProDefesa ou ao BID, resolver eventuais casos omissos desta Chamada.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas nesta Chamada são de inteira responsabilidade do candidato.

17.2. É de exclusiva responsabilidade do bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

17.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada, por motivo de interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, pela SDA, sem que isso implique direito a indenização.

**ANEXO I**

## Formulário de Inscrição e Declaração

**Processo Seletivo Simplificado  
Chamada SDA-Mapa/CNPq DSV-07/2022****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO**

**TEMA DE ATUAÇÃO:** Declaro que correrei à vaga disponível para o Tema:

Organização de informações técnico-científicas sobre agentes biológicos de controle, agentes microbiológicos de controle, semioquímicos, fitoquímicos, homeopáticos, químicos, bioquímicos e bioestimulantes, por meio de:

- a. levantamento e organização de bancos de dados com informações e trabalhos técnico-científicos; e
- b. elaboração de relatório técnico com informações necessárias para o estabelecimento de especificação de referência, contendo a bibliografia consultada (referências bibliográficas).

***IDENTIFICAÇÃO PESSOAL***

*Nome Completo:*

<i>CPF:</i>	<i>RG:</i>	<i>Órgão Emissor:</i>	<i>UF:</i>	<i>Data de Emissão:</i>
<i>Data de Nascimento:</i>	<i>Naturalidade:</i>	<i>Nacionalidade:</i>		

*Última TITULAÇÃO:*

*Formação:*

*Instituição:*

*Ano de conclusão:*

***ENDERECO***

*Residencial:*

	<i>Cep.:</i>	<i>Cidade/UF:</i>
<i>Celular:</i>	<i>E-mail:</i>	

*Link do currículo plataforma lattes:*

***DECLARAÇÃO***

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado Chamada SDA-Mapa/CNPq DSV-07/2022, especificamente:

- Ciência dos requisitos técnicos e profissionais exigidos nesta Chamada;
- Não ser beneficiário/a de outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
- Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- Estar adimplente com os programas financiados pelo CNPq;

- Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores, permanentes e temporários do Mapa, ou com o supervisor de projeto (Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013);
- Ter disponibilidade de dedicação em tempo integral ao trabalho; e
- Ter ciência de que, ao ser convocado(a) para atividade presencial, em caso de trabalho remoto e de residência fora do local da Bolsa, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação são de minha responsabilidade.

Declaro ainda que assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso durante qualquer etapa do processo de seleção.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Estou ciente de que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

*Local:*

*Data:*

*Assinatura:*

## ANEXO II

**Tabela 01.** Critérios de análise curricular

Item	Atividades	Valor unitário	Valor máximo	Peso (%)	Pontuação total
	1. Titulação relacionada ao tema específico da bolsa				
A	Pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também aceito certificado/declaração de conclusão de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	4,0	4,0	20	0,8
B	Pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também aceito certificado/declaração de conclusão de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	3,0	3,0	20	0,6
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h	1,5	3,0	20	0,6
	<b>SUBTOTAL 1</b>		<b>10</b>	<b>20</b>	<b>2</b>
	2. Experiência profissional relacionada ao tema específico da bolsa				
D	Exercício de atividade autônoma e (ou) profissional de nível superior, em empregos/cargos/funções (para cada experiência profissional apresentar: título, data de início, data de término e descrição das atividades desenvolvidas)	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo	10	40	4
	<b>SUBTOTAL 2</b>		<b>10</b>	<b>40</b>	<b>4</b>
	3. Produção Científica relacionada ao tema específico da bolsa, relativa aos últimos 10 (dez) anos				
E	Publicação de artigo científico na íntegra, em revista especializada nacional ou internacional com corpo editorial	1,0	5,0	20	1
F	Publicação de livro (por livro publicado)	1,0	2,0	20	0,4

G	Publicação de capítulo de livro com ISBN (por capítulo publicado)	1,0	2,0	20	0,4
H	Publicação de resumos em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais (por resumo publicado)	0,2	0,8	20	0,16
I	Outro tipo de publicação ou produto relevante ao tema da bolsa em tela	0,2	0,2	20	0,04
	<b>SUBTOTAL 3</b>		<b>10</b>	<b>20</b>	<b>2</b>
	4. Produção Científica não relacionada ao tema específico da bolsa, relativa aos últimos 5 (cinco) anos				
J	Publicação de artigo científico na íntegra, em revista especializada nacional ou internacional com corpo editorial	1,0	5,0	10	0,5
K	Publicação de livro (por livro publicado)	1,0	2,0	10	0,2
L	Publicação de capítulo de livro com ISBN (por capítulo publicado)	1,0	2,0	10	0,2
M	Publicação de resumos em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais (por resumo publicado)	0,2	0,8	10	0,08
N	Outro tipo de publicação ou produto relevante ao tema da bolsa em tela	0,2	0,2	10	0,02
	<b>SUBTOTAL 4</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	<b>1</b>
	5. Outras Atividades				
O	Ter desempenhado com sucesso atividade como bolsista nas mesmas áreas da bolsa pleiteada	2,5	5	10	0,5
P	Curso de capacitação, com aproveitamento e frequência comprovada, de duração mínima de 40 (quarenta) horas, na área de conhecimento objeto da seleção (por curso realizado)	0,5 para cada 40 horas de curso	5	10	0,5
	<b>SUBTOTAL 5</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	<b>1</b>
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				<b>10</b>